



Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0087/2021-FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OAGRICULTORFAMILIAR, MILTON JOSÉ DA SILVA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTA AÇAI, FRUTA ACEROLA, FRUTA CAJÁ E FRUTA CUPUAÇÚ PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º JOSÉ DE SOUSA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via - PC/PA, inscrito no CPF № 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o AGRICULTOR FAMILIAR MILTON JOSÉ DA 347.782.841-00, RG: 2127333 SSP/GO CPF sob n.º e sob SDW0347782841002802191208, (grupos informais e individuais), residente no Sítio Nossa Senhora, Vicinal 45- CEP: 68.385-000Tucumã- PA, tendo para contato o Telefone (94)992192311,doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, oriundo da Chamada Pública nº 000001/2021/SME e resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **POLPA DE FRUTA AÇAÍ, POLPA DE FRUTA ACEROLA, POLPA DE FRUTA CAJÁ, POLPA DE FRUTA CUPUAÇÚ**, proveniente da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede pública de Educação Básica do Município de Ourilândia do Norte, descritos nos Anexos I ao VI.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 O CONTRATADO deverá fornecer o produto no Município de Ourilândia do Norte PA, nas Escolas da Rede Pública de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 O Produto deverá ser entregue em perfeita qualidade, em condições de consumo, não deverá conter mofo, objetos estranhos e nada que possa comprometer a qualidade do mesmo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos nos Anexos deste Contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.986,16 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).** Que serão pagos em até 30 dias após faturamento da nota fiscal e atestado pelo setor competente.





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a. Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min ás 17h00min.
- b.Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- c. Os produtos não devem ser entregue na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2021.
- d.Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- e. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local designado pela Secretaria de Educação.
- f. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA:DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.416,84
ANEXO II - ENSINO CRECHE	R\$ 854,15
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo	
ANEXO III - ENSINO PRÉ ESCOLAR	R\$ 1.999,22
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo	
33.90.30.00 - Material de Consumo	
ANEXO IV- ENSINO EJA	R\$ 1.324,33
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo	
33.90.30.00 - Material de Consumo	
ANEXO V - ENSINO MÉDIO	R\$ 2.100,70
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI	
33.90.30.00 - Material de Consumo	
ANEXO VI - ENSINO AEE	R\$ 290,92
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI	
33.90.30.00 - Material de Consumo	





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, receberá o pagamento em até 30 dias, após faturamento da nota fiscal, na seguinte conta:

Banco: Bradesco Agência: 2196-2 Conta Poupança: 3071-6

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referentes aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

a.O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

c.A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000001/2021-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADIANTAMENTO

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2021, mantendo-se ao CONTRATADO as obrigações das garantias previstas na Chamada Pública nº 000001/2021-FME.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte — PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará, 07 de Abril de 2021.

Secretário Municipal de Educação José de Sousa Leite **Contratante** Milton José da Silva CPF: 347.782.841-00 **Contratado**





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

Anexo I – Ensino Fundamental R\$ 13.41
--

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polpa de Fruta Açaí	kg	222	R\$ 18,61	R\$ 4.131,42
Polpa de Fruta Acerola	kg	183	R\$ 16,89	R\$ 3.090,87
Polpa de Fruta Cajá	kg	183	R\$ 16,81	R\$ 3.076,23
Polpa de Fruta Cupuaçu	kg	183	R\$ 17,04	R\$ 3.118,32
Valor Total	treze mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos			R\$ 13.416,84

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polpa de Fruta Açaí	kg	5	R\$ 18,61	R\$ 93,05
Polpa de Fruta Acerola	kg	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
Polpa de Fruta Cajá	kg	15	R\$ 16,81	R\$ 252,15
Polpa de Fruta Cupuaçu	kg	15	R\$ 17,04	R\$ 255,60
Valor Total	oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos			R\$ 854,15

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polpa de Fruta Açaí	kg	12	R\$ 18,61	R\$ 223,32
Polpa de Fruta Acerola	kg	35	R\$ 16,89	R\$ 591,15
Polpa de Fruta Cajá	kg	35	R\$ 16,81	R\$ 588,35
Polpa de Fruta Cupuaçu	kg	35	R\$ 17,04	R\$ 596,40
Valor Total	um mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos			R\$ 1.999,22

Anexo IV – Ensino EJA...... R\$ 1.324,33

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polpa de Fruta Açaí	kg	3	R\$ 18,61	R\$ 55,83
Polpa de Fruta Acerola	kg	25	R\$ 16,89	R\$ 422,25
Polpa de Fruta Cajá	kg	25	R\$ 16,81	R\$ 420,25
Polpa de Fruta Cupuaçu	kg	25	R\$ 17,04	R\$ 426,00
Valor Total	um mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos			R\$ 1.324,33

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polpa de Fruta Açaí	kg	12	R\$ 18,61	R\$ 223,32
Polpa de Fruta Acerola	kg	37	R\$ 16,89	R\$ 624,93
Polpa de Fruta Cajá	kg	37	R\$ 16,81	R\$ 621,97





Avenida das Nações,nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

Polpa de Fruta Cupuaçu	kg	37	R\$ 17,04	R\$ 630,48
Valor Total	dois mil e cem reais e setenta centavos			R\$ 2.100,70

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polpa de Fruta Açaí	kg	2	R\$ 18,61	R\$ 37,22
Polpa de Fruta Acerola	kg	5	R\$ 16,89	R\$ 84,45
Polpa de Fruta Cajá	kg	5	R\$ 16,81	R\$ 84,05
Polpa de Fruta Cupuaçu	kg	5	R\$ 17,04	R\$ 85,20
Valor Total	duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos			R\$ 290,92

Valor Total da Dranasta	dezenove mil e novecentos e oitenta e seis	R\$ 19.986.16
Valor Total da Proposta	reais e dezesseis centavos	K\$ 13.300,10

Secretário Municipal de Educação José de Sousa Leite **Contratante** Milton José da Silva CPF: 347.782.841-00 **Contratado**